



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

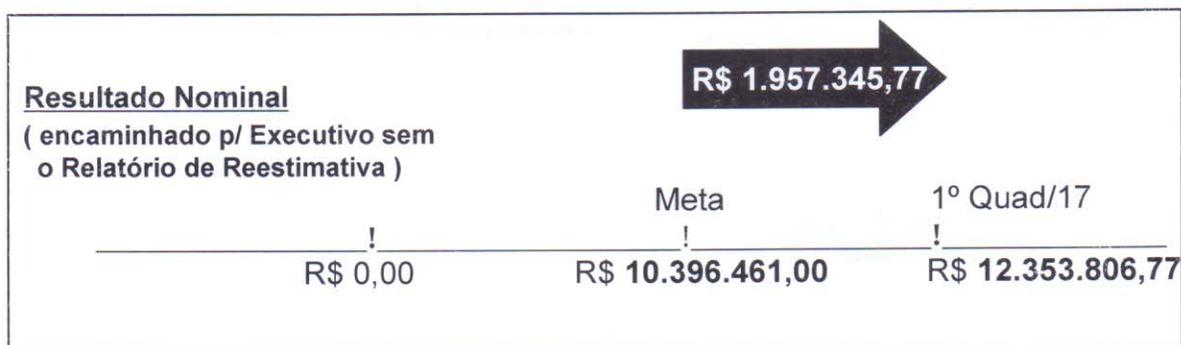
### **RELATÓRIO**

Atendendo ao que preceitua o art. 4º, da Resolução nº 11/06, que “Dispõe sobre as Audiências Públicas de que trata a LC 101/2000, art. 9º, § 4º”, esta Comissão, realizou Audiência Pública no dia 31 de maio de 2017, às 10h no Plenário desta Casa Legislativa.

Pelo que esta Comissão emite parecer com base nos documentos recebidos para análise conforme Ofício nº 031/2017/SEPLAN, protocolado nesta Casa sob nº 0495/LEG/2017, DE 26/05/2017, bem como com base na Reestimativa enviada pelo Executivo, Of. nº 47/2017/SEPLAN, de 16/06/2017, protocolado nesta Casa sob o nº 726/ADM/2017 encaminhada ao Poder Legislativo conforme solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento requerida ao Executivo conforme Of. nº 215/2017/DELEG, de 05/06/2017 recebido naquele poder em 07/06/2017.

Ficou constatado pela Comissão de Finanças e Orçamento na primeira avaliação do relatório de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2017 encaminhado pelo Executivo, protocolado sob o nº 495/LEG/2017, que o Superávit referente ao resultado Nominal informado na página 15 do Relatório devido ao reconhecimento de passivos havia superado a Meta prevista que era de R\$ 10.396.461,00 em R\$ 1.957.345,77 atingindo o valor de R\$ R\$ 12.353.806,77. Porém, após a análise da comissão, verificou-se que tal informação não se concretizava no relatório do Executivo, uma vez que, por um erro formal, o Valor Nominal informado na página 13 do relatório, estava disponibilizado no formato (R\$ 12.353.806,77), que digitado desta forma, entre parênteses, contabilmente demonstra um valor negativo e, sendo assim o superávit informado, mas escrito naquela forma, estava representando o contrário, um resultado Nominal deficitário, abaixo da meta no valor de R\$ 22.750.267,77.

Segue, demonstração gráfica do **Resultado Nominal** encontrado pelo Executivo no relatório de Metas Fiscal prestado, sem a reestimativa:



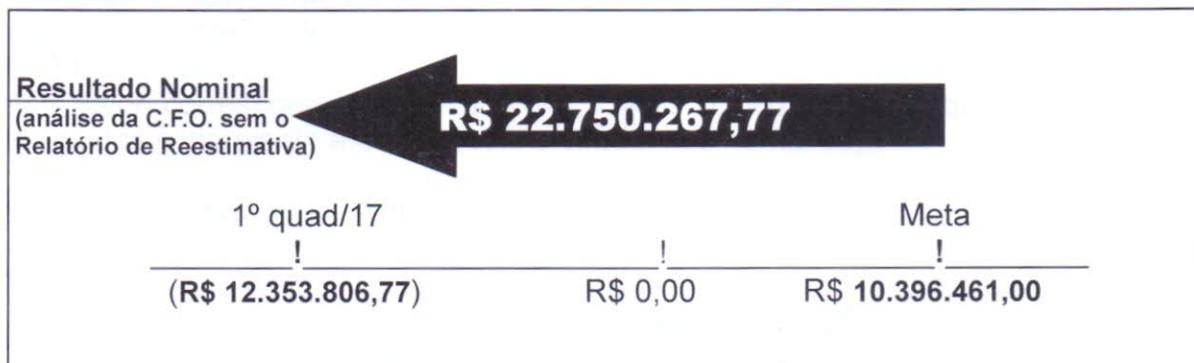


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

Segue, Demonstração gráfica do **Resultado Nominal** encontrado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sem a reestimativa, após a análise do relatório de metas Fiscais:

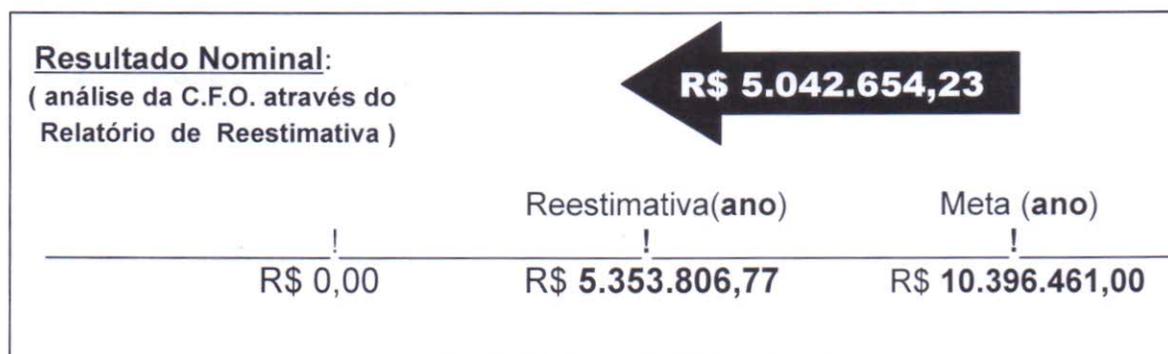


Em face ao constatado, conforme gráficos acima, foi informado ao Executivo sobre a discrepância encontrada em relação ao Resultado Nominal informado pelo Executivo e o Resultado Nominal encontrado na análise da Comissão de Finanças e Orçamento e, sendo assim, esta Casa, conforme ofício 215/2017, solicitou ao Executivo que encaminhasse a Reestimativa, recomendando que junto aos resultados Primário e Nominal, constantes no relatório, fosse encaminhado o demonstrativo indicando as suas reestimativas até o final do exercício, incorporando assim, junto ao relatório, valores oriundos de períodos temporais iguais, no caso ANO x ANO, e não ANO x QUADRIMESTRE e, para tanto foi encaminhado, em anexo ao Of. nº 215/2017/DELEG, o modelo de Tabela de reestimativa a ser enviada ao Legislativo, objeto de demonstração e avaliação, para demonstrar a realização do Executivo em comparação ao planejamento e a projeção para o exercício.

Ressalta-se, que o papel do resultado primário e nominal no equilíbrio das contas públicas diz respeito à administração da dívida pública e ao equilíbrio das contas, nos termos do que dispõe a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, definindo dívida pública consolidada e dívida pública consolidada líquida.

Neste sentido, após recebido pela Comissão de Finanças e Orçamento a reestimativa solicitada, e encaminhada pelo Executivo conforme Of. nº 47/2017/SEPLAN, protocolado sob o nº 726/ADM/2017 e, uma vez promovida a análise do relatório de reestimativa pela Comissão, o mesmo, sinalizou para a seguinte situação no que diz respeito ao cumprimento, ou não, das metas fiscais:

★ **Resultado Nominal:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.camarauruguaiana.rs.gov.br](http://www.camarauruguaiana.rs.gov.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

## **PARECER**

Quanto as metas de resultados primário e nominal foram constatados que:

O **Resultado Primário** realizado no 1º quadrimestre do exercício de 2017 foi positivo, que alcançou a meta projetada e que houve um superavit de **R\$ 1.125.687,94** (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em relação a meta fixada.

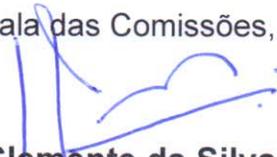
No **Resultado Nominal**, o valor apresentado para o 1º Quadrimestre de 2017 foi positivo, tendo alcançado a meta projetada e resultando na redução da dívida no valor de R\$ de R\$ 5.042,654,23 (cinco milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Quanto a despesa de pessoal, se constata que o Poder Executivo Municipal está acima do limite legal permitido sendo necessário que o Município adote medidas para redução do gasto com pessoal e aumento da receita corrente líquida, a fim de alcançar o percentual determinado pela legislação.

Registramos contudo que os dados aqui apresentados no relatório e no parecer da comissão, referente as metas de resultado primário e nominal foram baseados no demonstrativo de suas reestimativas, requerido pelo Poder Legislativo e encaminhado pelo Executivo, cuja reestimativa faz menção a valores oriundos de períodos temporais iguais que embasaram a análise e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

- É o parecer.

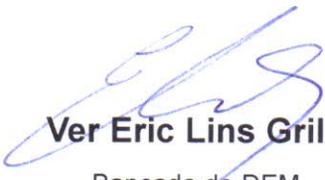
Sala das Comissões, em 26 de junho de 2017.

  
**Ver. José Clemente da Silva Corrêa**  
Bancada do PSDB  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Ver. Vilson José Brites Borges**  
Bancada do PMDB  
Presidente da Comissão

  
**Ver. Elton Vinicius Nicolás da Rocha**  
Bancada do PP

  
**Ver<sup>a</sup>. Suzana Cardoso Alves**  
Bancada do PRB

  
**Ver Eric Lins Grillo**  
Bancada do DEM